




RESOLUÇÃO Nº 008, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E :

1. Autorizar "ad referendum" ponto facultativo no dia **8/2/2016** (segunda-feira).
2. O período não trabalhado (8 horas) será compensado a partir do dia 15/2/2016, de acordo com as alternativas e orientações abaixo:
 - a) ½ (meia) hora por dia ou 1 (uma) hora por dia;
 - b) Deverá ser acordado com chefia, conforme necessidade da área, se a compensação ocorrerá no início do expediente, ou no intervalo de almoço, preservando no mínimo 1 (uma) hora de descanso, ou ao final do expediente;
 - c) Os empregados que estiverem de férias no período de compensação e que usufruírem da dispensa do ponto facultativo deverão, obrigatoriamente, quando do seu retorno, concluir as horas de compensação faltantes;
 - d) Para aqueles empregados que tiverem direito e com a anuência da chefia, poderá ser utilizado 1 (um) dia do prêmio assiduidade ou 1 (dia) de folga decorrente de prestação de serviços à Justiça Eleitoral. Esta concessão deverá ocorrer mediante documento de solicitação prévia devidamente assinado pelo empregado e chefia imediata.
3. O atendimento aos serviços essenciais será garantido por escalas de serviços.
4. Determinar à GRH e às Superintendências Regionais de Negócios as providências decorrentes desta decisão.


Eng.º VALTER JOSÉ GALLINA
Diretor-Presidente


ARNALDO VENICIO DE SOUZA
Diretor Administrativo

LPBF/DAMS

2016/003665